



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 14  
SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR  
MANDATO 2019 2020**

1 **23/11/2020** – Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, estão presentes no  
2 início da reunião, realizada por meio do Sistema de Deliberação Remota – SDR, instituído pela  
3 Decisão Coren-ES nº 023/2020, os **Conselheiros efetivos:** Andressa Barcellos de Oliveira; Jaciglei  
4 Santos Costa; Aloisio de França Dutra; Adelson Ruge da Silva; Paula de Souza Silva Freitas;  
5 Raymunda Santos de Jesus; Márcia Valéria de Souza Almeida; Juliana Oliosi Calheiros. **Conselheiros**  
6 **suplentes:** Eliane Maria de Souza Machado; Sandra Helena Salvador; Luiz Claudio Freire Severo;  
7 Rosane Baptista Aleixo; Wesley Rosa Souza; Carlos Alberto Layber Mezadri. **Ausência justificada:**  
8 Leonardo Campagnani da Silva Ferreira; Carolina Maia Martins Sales. **Ausência injustificada:**  
9 Lincoln Carlos Macedo Gomes; Diener Stéphan Peres. Presente também a Srt<sup>a</sup> Joyce Ferreira da Silva  
10 – Assessora de Secretaria. **DELIBERAÇÕES:** Abertura dos trabalhos às 13:45h e verificação de  
11 quórum. Preside a reunião de hoje a Conselheira Andressa Barcellos. **PAUTA DA REUNIÃO: ITEM**  
12 **01: PAD Nº 1554/20 – CONTRATAÇÃO DO DIO-ES:** Contratação da imprensa Oficial do Estado  
13 do Espírito Santo especializada na prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial,  
14 constituindo atos oficiais, resumo de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de  
15 serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário. O Parecer  
16 ASSLEGIS nº 020/2020, datado de 04/03/2020, informa que “Os Conselhos Federal e Regionais de  
17 Enfermagem ostentam a natureza jurídica de direito público, razão pela qual seus atos e documentos  
18 devem ser publicados no Diário Oficial da União, no caso do Cofen, e no Diário Oficial do Estado, no  
19 caso dos Conselhos Regionais, além do que também devem tais documentos e atos ser publicados no  
20 Portal da Transparência”. No mesmo sentido o Despacho ASSLEGIS nº 004/2020, que diz que  
21 “entendemos que os Conselhos Regionais de Profissões Regulamentadas podem promover a  
22 publicação de seus atos nos Diários Oficiais dos Estados nos quais possuem suas respectivas sedes  
23 (...) Todavia, em algumas hipóteses, especialmente aquelas destinadas a adquirir produtos e serviços  
24 mediante processo licitatório, deverá o Conselho Regional promover a publicação no DOU”. Em  
25 discussão. Joyce explica as dificuldades que a Secretaria e o Setor de Processos têm encontrado ao  
26 publicar decisões no DOU e destaca que a publicação no DIO-ES é mais econômica, razão pela qual  
27 sugere que as matérias que não tenham caráter licitatório sejam prioritariamente publicadas na  
28 Imprensa Oficial do Estado. Andressa aponta que o Coren-ES já teve complicações diante da  
29 necessidade de publicar matérias no DOU em data determinada. Em votação. Aprovado por  
30 unanimidade. **ITEM 02: PAD Nº 4261/19 – AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE:**  
31 Aquisição de licença anual de software Adobe Creative (Lote 01) e Software ou Banco de Imagens,  
32 Vetores e Ilustrações (Lote 02) para atender às necessidades do setor de comunicação e marketing do  
33 Coren-ES. Em discussão. Andressa explica que a contratação das licenças tem a finalidade de  
34 aprimorar o trabalho desenvolvido pela Comunicação do Coren-ES em prol dos profissionais de  
35 Enfermagem. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 03: PAD Nº 4040/19 – EMPRESA**  
36 **INTERMEDIADORA DE ESTÁGIO:** Renovação contratual da empresa intermediadora de estágios  
37 CIP. A empresa aceitou manter o valor contratual de R\$ 21,50 por estagiário, totalizando anualmente  
38 o valor estimado de R\$ 4.386,00. Em discussão. Andressa destaca a importância da contratação, tendo  
39 em vista que os estagiários representam apoio importante a setores do Coren-ES, como a Diretoria, o

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 14  
SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR  
MANDATO 2019 2020**

40 Jurídico, a Cobrança, Atendimento e outros. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 04: PAD**  
41 **Nº 4256/19 – FAXINA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM:** Renovação contratual com a prestadora  
42 de serviço de limpeza da Subseção Cachoeiro de Itapemirim, com permanência do valor contratual de  
43 R\$ 115,00 por faxina. A funcionária Eliane Poli explica, em documento à fl. 79 dos autos, que o  
44 serviço de Cachoeiro de Itapemirim é diferenciado com relação às outras subseções, já que a faxina  
45 pode ocorrer até uma vez por semana, devido ao grande movimento da subseção. Em discussão. Não  
46 houve discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 05: REQUERIMENTO -**  
47 **FUNCIONÁRIA SÔNIA MARQUES:** A funcionária Sônia Maria Marques solicita alteração de  
48 horário de expediente para 07h às 16h, com horário de almoço de 12h às 13h, tem em vista que o atual  
49 horário de entrada às 7:45h não é funcional para seu setor, pois não consegue adiantar a limpeza em  
50 todas as salas. O plenário indefere o pedido por unanimidade. **ITEM 06: PARECER PROJU Nº**  
51 **158/2020:** Trata o parecer da concessão de remissão de créditos de valor irrisório a profissionais de  
52 enfermagem que efetuaram pagamento a menor em razão de erro no lançamento da correção monetária  
53 do mês de setembro de 2020. O parecer conclui que é possível a remissão de dívidas quando os custos  
54 da execução extrajudicial ou judicial forem superiores aos créditos tributários. A remissão de créditos  
55 tributários cujo montante seja inferior aos custos de cobrança não é considerada como renúncia de  
56 receitas, tampouco como gestão irresponsável, uma vez que o art. 14, parágrafo 3º, inciso II da Lei de  
57 Responsabilidade Fiscal permite o cancelamento de débito cujo montante seja inferior aos dos  
58 respectivos custos de cobrança. Em discussão. Andressa informa que o erro no lançamento da correção  
59 monetária foi detectado no sistema Incorp e reitera que realizar a cobrança aos profissionais, nesses  
60 casos, é mais oneroso ao Conselho que a remissão da dívida. Após, sugere que sejam adotadas as  
61 medidas cabíveis no sentido de responsabilizar o Incorp pelo erro no sistema. Jaciglei explica que a  
62 Resolução Cofen nº 614/19, alterada pela Resolução Cofen nº 640/20, normatiza a aplicação de  
63 correção monetária, juros e multa nos débitos relativos a anuidades. Joyce informa os dados constantes  
64 na planilha de profissionais que se encontram nessa situação, realizada pelo Setor de TI: quantidade  
65 de profissionais: 161; valor do débito: R\$ 306,26; estimativa do custo de cobrança a esses  
66 profissionais: R\$ 422,13, ou seja, superior ao débito. O plenário homologa o parecer e aprova a  
67 sugestão presidencial, por unanimidade. **ITEM 07: AVISO AOS CONSELHEIROS SOBRE**  
68 **EMISSÃO DE PARECER – PRAZOS:** Conselheiros que tenham sido designados para emitir  
69 parecer, cujos prazos tenham expirado, devem concluir os processos o mais breve possível e  
70 apresentarem seus pareceres ao Setor de Ética. Em discussão. Andressa destaca importância do  
71 cumprimento dos prazos pelo plenário, tendo em vista que os profissionais e a sociedade esperam do  
72 Conselho resposta às suas demandas em prazo hábil. Todos ficaram cientes. Rosane sugere que o Setor  
73 de Ética envie as designações de parecer por outro canal, além do e-mail. Joyce informa que dialogará  
74 com o responsável pelo Setor e apresentará a resposta na próxima reunião. **ITEM 08: AGENDA DE**  
75 **ROP'S – EXERCÍCIO 2021:** Definição do agendamento das Reuniões Ordinárias de Plenário  
76 mensais a serem realizadas no Exercício 2021. Em discussão. A Secretaria sugere expedir decisão  
77 facultando ao Plenário realizar tanto reuniões ordinárias como extraordinárias de modo virtual ou  
78 presencial no Exercício 2021. Em votação. Os presentes deliberam por aguardar a posse do próximo



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 14**  
**SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR**  
**MANDATO 2019 2020**

79 plenário para decidir as datas das ROP's do Exercício 2021 e aprovam a sugestão de decisão por  
80 unanimidade. **ITEM 09: CONTRATAÇÃO DE AUDITOR INTERNO:** Conforme IN TCU nº  
81 084/2020 e Ofício Circular Cofen nº 0179/2020, as controladorias dos regionais devem contemplar  
82 Unidade de Auditoria Interna. A Sr<sup>a</sup> Jaqueline Fosse Coutinho – Controladora Geral – foi convocada  
83 nesse momento a prestar maiores esclarecimentos. Jaqueline informa que recomendou contratação  
84 temporária de Auditor Interno, em cumprimento à IN TCU nº 084/2020 e ao Ofício Circular Cofen nº  
85 0179/2020, até a realização de concursos para contratação efetiva desse profissional. Informa que a  
86 prestação de contas ao Cofen deverá ser finalizada e enviada até o final de Fevereiro/2021, portanto  
87 não há prazo hábil para realização de concurso para o cargo de Auditor Interno. Acrescenta que a  
88 Auditoria realizada pelo Cofen nos regionais é uma auditoria externa, que não compõe a controladoria  
89 do Coren-ES, já a auditoria interna exigida pelo TCU compõe a controladoria. Explica que é  
90 necessário avaliar se a contratação de Auditor atende ao limite de cargos comissionados imposto pela  
91 legislação que rege a administração pública. Conselheira Márcia pergunta se a contratação de Auditor  
92 é exigida para Corens de todos os portes. Andressa informa que o Coren-ES já é um Coren de médio  
93 porte. Jaqueline explica que a justificativa de ausência de recursos não é admitida pelo TCU, tendo  
94 em vista a obrigação do Conselho Federal de auxiliar financeiramente os regionais nos casos legais.  
95 Jaciglei pergunta quais serão as atribuições do Auditor e se não haverá conflito com as atividades  
96 desenvolvidas pela Controladoria. Jaqueline responde que fará uma revisão das atribuições inerentes  
97 aos setores de Controladoria, CPL, Compras e Contratos, bem como que não haverá conflitos, já que  
98 algumas atividades da Controladoria serão repassadas ao Auditor. Acrescenta que a Controladoria  
99 atualmente exerce atividades de auditoria dentro das permissões da lei, mas há atividades que somente  
100 são permitidas ao profissional da área contábil. Jaciglei expõe que a atuação do Auditor pode ser uma  
101 oportunidade de aprimorar os processos de trabalho do Conselho, portanto de mostra favorável à  
102 contratação. A Diretoria sugere ao Plenário remuneração mensal de R\$ 4.500,00 ao Auditor Interno,  
103 diante das responsabilidades e competências do cargo. Em votação. Aprovada por unanimidade a  
104 criação do cargo de Auditor Interno com remuneração mensal de R\$ 4.500,00. **ITEM 10: PAUTAS**  
105 **DA FISCALIZAÇÃO:** Foram incluídas as seguintes pautas referentes ao Setor de Fiscalização: (i)  
106 **Apuração das denúncias que envolvem a Fiscalização:** diante do alto número de denúncias  
107 recebidas e acumuladas no Coren-ES, cujos relatos envolvem principalmente a situação provocada  
108 pela pandemia, Andressa sugere designação de Conselheiros para apurar tais denúncias juntamente ao  
109 Departamento de Fiscalização. Em discussão. Os conselheiros organizarão escala de triagem e  
110 fiscalização de denúncias nos meses de novembro e dezembro/2020. A Secretaria expedirá  
111 convocatória. (ii) **Auditoria no Setor:** Contratação de Enfermeiros Auditores para realização de  
112 Auditoria no Defisc para fazer um levantamento da situação atual, identificar falhas e propor melhorias  
113 nos processos de trabalho. Em votação. Aprovado por unanimidade. (iii) **Nomeação da Enf<sup>a</sup> Tatiana**  
114 **Passos para o cargo de Assessora de Fiscalização:** Considerando a exoneração da Enf<sup>a</sup> Jussara  
115 Angélica Gomes Nascimento do cargo de Assessora de Fiscalização em 16/11/2020, a Diretoria sugere  
116 o nome da Enf<sup>a</sup> Tatiana Passos para o cargo, diante de sua experiência na direção de serviço público  
117 de saúde, gestão de pessoas, elaboração de protocolos e rotinas. Em votação. Aprovado por





**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 14  
SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR  
MANDATO 2019 2020**

118 unanimidade. **ITEM 11: MEMORANDO Nº 1834/20 – FISCALIZAÇÃO:** O documento informa  
119 que no período de 01/01/2020 até 15/10/2020 foram emitidas, *ad referendum*, 476 Certidões de  
120 Responsabilidade Técnica, 02 Registros de Consultório e nenhum Registro de Empresa. Em votação.  
121 Homologado por unanimidade. **ITEM 12: DOAÇÃO DE SANGUE COLETIVA DIA 25/11:** De  
122 23 a 26 de novembro acontece a Semana do Doador de Sangue. Durante esse período serão realizadas  
123 uma série de atividades para estimular a doação de sangue e evitar o colapso nos estoques dos  
124 hemocentros. O Coren-ES está organizando uma doação coletiva de sangue para a próxima quarta-  
125 feira (25), a partir das 8h, no Hemocentro do ES, o Hemoes, em Maruípe. Andressa estimula a  
126 participação do Plenário no evento. Todos ficaram cientes. **ITEM 13: AUMENTO DE CASOS DA**  
127 **COVID-19 NO ES:** Conforme Mapa de Gestão de Risco do ES, atualizado em 21/11/2020 pela  
128 Portaria SESA nº 225-R, foi identificado aumento da propagação da Covid-19 no estado, o que  
129 impacta na organização dos serviços prestados pelo Coren-ES. Em discussão. Andressa sugere que o  
130 Conselho passe a atender presencialmente os profissionais somente por agendamento, para melhor  
131 controle da circulação e evitar aglomerações, tanto na Sede como em Subseções. Além disso, informa  
132 que o Setor de Atendimento labora atualmente com equipe reduzida, já que dois funcionários são do  
133 grupo de risco e realizam trabalho remoto. A sugestão foi aprovada por unanimidade. **ITEM 14:**  
134 **HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2020 – MANDATO 2021/23:**  
135 Conforme §1º, art. 38 da Resolução Cofen nº 612/2019: “§1º Cumpridas as formalidades legais, o  
136 conselho regional homologará o processo eleitoral no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data  
137 de publicação do resultado da eleição, cujo ato decisório será publicado na imprensa oficial, além de  
138 divulgar em outros meios e encaminhado ao Cofen para conhecimento, acompanhado do extrato de  
139 ata”. Desta forma, segue para homologação o resultado das Eleições Coren-ES Mandato 2021/23:  
140 **Quadro I – VENCEDORES: CHAPA 1: SEGUIR EM FRENTE PARA, POR E PELA**  
141 **ENFERMAGEM – CONSELHEIROS EFETIVOS:** Andressa Barcellos de Oliveira; Leonardo  
142 Campagnani da Silva Ferreira; Paula de Souza Silva Freitas; Sandra Cavati Ribeiro Santos; Valéria  
143 da Silva Schimit do Amaral Reis. **CONSELHEIROS SUPLENTE:** Diener Stephan Peres; Eduardo  
144 Batista Poltronieri; Jacqueline Damasceno de Castro Barros; Keila Cristina Mascarello; Marcia  
145 Valéria da Souza Almeida. **Quadro II/III – VENCEDORES: CHAPA 2: MUDA COREN VOZES**  
146 **DA ENFERMAGEM – CONSELHEIROS EFETIVOS:** Douglas Lirio Rodrigues; Priscila Novaes  
147 de Figueredo; Thais Pereira; Rogerio Gama Matos. **CONSELHEIROS SUPLENTE:** Ana Paula  
148 Croce; Felipe Guilherme Bahiense; Silvio Frias Caraciolo; Irineu Lauvers. Em votação. O plenário  
149 homologa o resultado das eleições por unanimidade. **ITEM 15: PAD Nº 1414/20 – CEE HUCAM:**  
150 A Portaria Coren-ES nº 161/2020 designa o Conselheiro Carlos Mezadri a emitir parecer  
151 fundamentado referente ao PAD nº 1414/2020, que trata da formação da Comissão de Ética de  
152 Enfermagem do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - HUCAM, de forma a cumprir o  
153 que preceitua o art. 6º, §9º da Resolução Cofen nº 593/2018. O Relator apresenta seu parecer ao  
154 plenário que conclui pela homologação do pleito por ter sido realizado na forma da Resolução Cofen  
155 nº 593/2018. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 16: PAD Nº 1513/20 –**  
156 **ADMISSIBILIDADE:** Denúncia formulada pela En<sup>ra</sup> M. L. Plantickow em desfavor do Técnico de



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 14**  
**SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR**  
**MANDATO 2019 2020**

157 Enfermagem F. A. Matias por supostas agressões verbais e físicas praticadas durante o exercício  
158 profissional no Hospital Estadual de Urgência e Emergência. A Portaria Coren-ES nº 194/2020  
159 designa a conselheira Sandra Helena Salvador a emitir parecer fundamentado. A relatora apresenta  
160 seu parecer ao plenário, que conclui pela admissibilidade da denúncia por identificar indícios de  
161 infração aos artigos nº 45, 62 e 83 do Código de Ética da Enfermagem. Em discussão. Conselheira  
162 Márcia pergunta se foi aberto Boletim de Ocorrência sobre a agressão sofrida por ambas as partes.  
163 Sandra informa que os documentos constantes nos autos não deixam claro essa informação. Andressa  
164 informa estar de acordo com o parecer, mas entende que a conduta não se enquadra no art. 83 do  
165 Código de Ética, devendo essa questão ser esclarecida na fase de instrução. Márcia entende que por  
166 se tratar de violência contra a mulher, a denúncia deve ser apurada. Em votação. Aprovado por  
167 unanimidade. **ITEM 17: PAD Nº 1512/20 – ADMISSIBILIDADE:** Denúncia formulada pela  
168 Técnica de Enfermagem P. S. Oliveira em desfavor da Técnica de Enfermagem A. R. Cruz por suposta  
169 prática de ofensas e comportamento desrespeitoso com a equipe durante o exercício profissional no  
170 Hospital de Urgência e Emergência. A Portaria Coren-ES nº 193/2020 designa a conselheira Rosane  
171 Baptista Aleixo a emitir parecer fundamentado. A Relatora apresenta seu parecer ao plenário que  
172 conclui pela admissibilidade da denúncia, por indícios de infração aos artigos nº 25, 26, 64, 71, 72 e  
173 83 do Código de Ética da Enfermagem. Em discussão. Diante dos argumentos expostos no parecer, os  
174 conselheiros não tiveram dúvidas sobre o caso. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 18:**  
175 **PAD Nº 1454/20 – ADMISSIBILIDADE:** Denúncia *EX OFFICIO* formulada em desfavor da  
176 Técnica de Enfermagem G. P. M. Rios por insubordinação, faltas injustificadas, ausência de cuidados  
177 de Enfermagem, e outras irregularidades supostamente praticadas na UTI do Hospital Santa Mônica.  
178 A Portaria Coren-ES nº 181/2020 designa a conselheira Rosane Baptista Aleixo a emitir parecer  
179 fundamentado. A relatora apresenta seu parecer ao plenário que conclui pela admissibilidade da  
180 denúncia por indícios de infração aos artigos nº 24, 25, 26, 34, 38, 45, 68, 78 do Código de Ética da  
181 Enfermagem. Em discussão. A relatora destaca que as provas das infrações são robustas nos autos,  
182 inclusive com aplicação de advertência escrita e assinada pela denunciada por administração incorreta  
183 de medicação. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 19: PAD Nº 1422/20 –**  
184 **ADMISSIBILIDADE:** Denúncia formulada pela Enf<sup>a</sup> B. T. de Sousa em desfavor do Técnico de  
185 Enfermagem M. Q. Dias por suposta divulgação de conteúdo particular em redes sociais, abandono  
186 de trabalho, desrespeito à hierarquia funcional, gozo de folga sem aviso prévio e exercício irregular  
187 da profissão. A Portaria Coren-ES nº 171/2020 designa a conselheira Rosane Baptista Aleixo a emitir  
188 parecer fundamentado. A relatora apresenta seu parecer ao plenário que conclui pela não  
189 admissibilidade da denúncia, por não ter vislumbrado materialidade nas alegações da denunciante,  
190 tendo em vista que essa se limitou a citar artigos da Lei nº 7498/86, mas não relatou os fatos, nem  
191 citou locais, datas e provas. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 20: PAD Nº 1400/20 –**  
192 **ADMISSIBILIDADE:** Denúncia formulada pela Enfermeira L. H. L. Cardoso em desfavor da  
193 Técnica de Enfermagem G. P. dos Santos sobre suposta ausência de cuidados de enfermagem e  
194 desperdício de medicamentos no Hospital Estadual de Urgência e Emergência – HEUE. A Portaria  
195 Coren-ES nº 154/2020 designa a conselheira Rosane Baptista Aleixo a emitir parecer fundamentado.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 14**  
**SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR**  
**MANDATO 2019 2020**

196 A relatora lê seu parecer que conclui pela admissibilidade da denúncia por detectar indícios de infração  
197 aos artigos nº 38 e 45 do Código de Ética da Enfermagem. Em votação. Aprovado por unanimidade.  
198 **ITEM 21: PAD Nº 1431/20 – ADMISSIBILIDADE:** Denúncia formulada pela Enfª S. D. Lanna em  
199 desfavor do Técnico de Enfermagem M. G. do Nascimento por suposta prática de violência sexual  
200 contra paciente internado no PA da Praia do Suá. A Portaria Coren-ES nº 166/2020 designa a  
201 conselheira Rosane Baptista Aleixo a emitir parecer fundamentado. A relatora lê seu parecer que  
202 conclui pela admissibilidade da denúncia por indícios de infração aos artigos nº 24, 25, 26, 43, 64, 70,  
203 72 e 83 do Código de Ética da Enfermagem. Em discussão. A parecerista destaca que o denunciado é  
204 reincidente na prática de abuso sexual a paciente, tendo realizado o ato anterior em 2012 em hospital  
205 no município de Vila Velha, bem como informa que há provas robustas nos autos da prática da infração  
206 no PA da Praia do Suá. Informa que sobre os fatos de 2012 foi aberto processo ético no Coren-ES,  
207 mas à época o denunciado foi absolvido, além disso o Setor de Ética não conseguiu localizar esse  
208 processo nos arquivos. Andressa sugere que seja realizada denúncia na Polícia Federal sobre os fatos  
209 da denúncia e sobre o desaparecimento dos autos do Coren-ES. Em votação. Aprovado o parecer e a  
210 sugestão presidencial, por unanimidade. **ITEM 22: PAD Nº 0152/20 – ADMISSIBILIDADE:**  
211 Denúncia formulada pela Téc. Enf E. S. Carvalho em desfavor do Enfª F. M. Nascimento de Souza,  
212 por suposto assédio moral do Pronto Atendimento de Cobilândia. A Portaria Coren-ES nº 068/2020  
213 designa a conselheira Carolina Sales a emitir parecer fundamentado. Diante da ausência da Relatora,  
214 a Conselheira Rosane apresentará o parecer ao plenário. O parecer conclui pela não admissibilidade  
215 da denúncia, tendo em vista que a Relatora não identificou materialidade nos fatos, bem como realizou  
216 tentativa de averiguação prévia via e-mail, sem resposta da denunciante. Em discussão. Não houve  
217 discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 23: PAD Nº 1441/20 –**  
218 **ADMISSIBILIDADE:** Recebimento do PAD Hucam nº 23068.332917/2018-11 contendo fatos em  
219 desfavor do Enfermeiro E. D. Neves para apuração deste Conselho. A Portaria Coren-ES nº 173/2020  
220 designa a conselheira Carolina Sales a emitir parecer fundamentado. Diante da ausência da Relatora,  
221 a Conselheira Rosane apresentará o parecer ao plenário. O parecer conclui pela admissibilidade da  
222 denúncia, por identificar indícios de descumprimento dos artigos nº 01, 02, 25, 28, 71 e 83 do Código  
223 de Ética da Enfermagem. Em discussão. Jaciglei se declara impedido de votar por ter vínculo  
224 empregatício com a instituição. Raymunda informa que já recebeu diversos relatos de profissionais de  
225 enfermagem da Hucam alegando que a administração da instituição age com desrespeito à equipe.  
226 Rosane destaca a importância de preservar a saúde mental do profissional de enfermagem. Andressa  
227 sugere que a denúncia seja remetida à alta gestão da Ebserh, ao Sindicato e ao Núcleo de Vigilância  
228 em Saúde, tendo em vista que os relatos apresentam indícios de infração na esfera trabalhista. O  
229 Plenário aprova a não admissibilidade do PAD, com dois votos contrários das Conselheiras Raymunda  
230 e Rosane. **ITEM 24: Parecer CTA Nº 05/2020 - PROTOCOLO QUE TRATA DA PRESCRIÇÃO**  
231 **DE MEDICAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PELO**  
232 **ENFERMEIRO NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA**  
233 **MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI:** A Conselheira Márcia informa que o protocolo foi bem  
234 organizado pelo município dentro da realidade do serviço. Destaca que solicitou adequações ao texto,





**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 14  
SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR  
MANDATO 2019 2020**

235 que já foram providenciadas pelos responsáveis, portanto o documento está apto a surtir seus efeitos.  
236 Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 25: Parecer 06/2020 - ASSISTÊNCIA ÀS**  
237 **GESTANTES DE RISCO HABITUAL REALIZADO PELAS ENFERMEIRAS OBSTETRAS -**  
238 **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA.** A Conselheira Márcia informa que o POP  
239 formulado pela Santa Casa de Misericórdia permite às enfermeiras obstetras realizarem todo o  
240 processo, desde admissão até a alta das gestantes. Sandra parabeniza a iniciativa da instituição.  
241 Andressa sugere que seja feita divulgação da matéria pelo Setor de Comunicação. Em votação.  
242 Aprovado por unanimidade. **ITEM 26: AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO OUTUBRO/2020 –**  
243 **ANDRESSA BARCELLOS:** Andressa requer autorização para solicitar cinco auxílios representação  
244 referentes às atividades desenvolvidas no mês de outubro/2020, que ultrapassam 15, conforme  
245 previsto em Decisão Coren-ES nº 037/2019. Destaca que o requerimento tem base na vedação ao  
246 enriquecimento ilícito da administração pública e na deliberação da Diretoria do Cofen em sua 160ª  
247 Reunião Ordinária, realizada em 14/01/2020, que deferiu a Conselheiros Federais percepção de verba  
248 além dos limites estabelecidos em resolução. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 27:**  
249 **PAD Nº 243/2020 – PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO:** Contratação de empresa  
250 especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura,  
251 roteamento, transmissão, processamento, à vista ou parcelado. A licitação aberta anteriormente para  
252 essa contratação, referente ao PAD nº 4172/19, foi aprovada pelo plenário na 426ª Reunião Ordinária,  
253 realizada em 29/10/2019, mas restou infrutífera, razão pela qual houve abertura de novo processo. A  
254 aprovação da licitação atual – PAD nº 243/2020 – foi realizada *ad referendum* por meio do Despacho  
255 Presidencial nº 2937/2020, em razão da urgência da demanda. Em votação. Homologado por  
256 unanimidade. **ITEM 28: COMISSÃO ELEITORAL – FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DE**  
257 **ÉTICA DE ENFERMAGEM DAS INSTITUIÇÕES:** O Conselheiro Carlos Mezadri informa que  
258 identificou na análise do PAD nº 1414/20 membro da Comissão Eleitoral que não estava adimplente  
259 junto ao Conselho, mas não há na Resolução Cofen nº 593/18 essa obrigatoriedade. Andressa sugere  
260 que seja expedida Decisão do Coren-ES aplicando, por analogia, a mesma regra do art. 8º, inciso II da  
261 Resolução Cofen nº 593/18 aos membros da Comissão Eleitoral. Todos concordam. Nada mais foi  
262 perguntado ou questionado, eu, Joyce Ferreira da Silva redigi a presente ata que será assinada pela  
263 Diretoria do Coren-ES. A presença dos demais conselheiros será registrada por meio de ferramenta  
264 digital. A reunião encerrou às 19:10h.

265  
266 Andressa Barcellos de Oliveira – Conselheira Presidente;

267  
268 Jaciglei Santos Costa – Conselheiro Tesoureiro;

269  
270 Joyce Ferreira da Silva – Assessora de Secretaria;